

AVISO II

Leilão Público Nº 013/14-ANP

Informo que, independentemente do disposto no item 9.1.6 do Edital de Leilão Público nº 013/14-ANP para o 36º Leilão de Biodiesel, as empresas com percentual de entrega inferior a 90% no 33º Leilão de Biodiesel não serão inabilitadas no L36 devido ao disposto no Parecer nº 26/2014/PF-ANP/PGF-AGU e no Despacho nº 16/2014/PF-ANP/PGF/AGU.

O edital publicado para o 36º Leilão de Biodiesel, que reproduz integralmente os itens do Edital Padrão aprovado para os leilões com entrega em 2014, apresenta o item 9.1.6 que impede de participar do Leilão Público o fornecedor que tenha entregado, ao final do contrato referente ao Edital de Pregão nº Número do Leilão (Nº - 3), volume inferior a 90% do total por ela contratado, comprovado por meio de correspondência do ADQUIRENTE protocolizada na ANP.

Entretanto, os efeitos do supracitado item 9.1.6 não poderão ser aplicados no 36º Leilão de Biodiesel, pois como já informado no Aviso do dia 21/02/2014, a superveniência do Edital Padrão para 2014 (L34 a L39) não pode alcançar retroativamente aqueles que haviam se submetido a leilões vinculados ao Edital-Padrão para 2013 (L28 a L33) em razão da violação do princípio da irretroatividade da norma sancionatória, estabelecendo pena posterior para ato pretérito.

De acordo com o item 12.15 do Edital Nº 063/13-ANP (L33) “o fornecedor que, ao final do contrato referente ao Edital de LEILÃO PÚBLICO nº 063/13-ANP, houver entregado volume de biodiesel inferior a 90% do total por ele contratado ficará imediatamente impedido de participar do 35º Leilão de Biodiesel (L35)”.

Cabe destacar que nenhuma das empresas que entregou volume de biodiesel inferior a 90% do total contratado no L33 enviou documentos para tentar ser habilitada e poder participar do L35.

Desta forma, considerando que a superveniência do Edital nº 013/14-ANP não pode alcançar retroativamente aqueles que haviam se submetido ao Edital nº 063/13-ANP, a penalidade presente no item 9.1.6 do Edital Padrão para 2014 será aplicada a partir do 37º Leilão de Biodiesel para as empresas que entregarem volume de biodiesel inferior a 90% do total contratado no L34.

11/03/2014.